MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR
CNPJ nº 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532-8100 – Fax (44) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

LEI Nº 832/2023

Data: 26 de abril de 2023

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 258, de 16 de junho de 2005, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 258, de 16 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "***Art. 1º.*** *(...)*
>
> ***§ 1º.*** *A comemoração alusiva ao feriado do dia 25 de julho, referente ao aniversário de emancipação política do Município de Moreira Sales, poderá ser celebrada anualmente em outra data, no mesmo mês, a critério do Poder Executivo Municipal, desde que tal opção ocorra mediante Decreto, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência à data da comemoração."*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PR, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito Municipal